
D.R. DA ENERGIA
Despacho n.º 829/2011 de 20 de Julho de 2011

Considerando a importância que reveste a organização departamental em termos de melhor potenciar os serviços, para que de uma forma consistente possam prestar um serviço de qualidade, mantendo o nível de desempenho exigido, nomeadamente, através da adopção de procedimentos que assegurem maior celeridade, economia e eficiência às decisões, com o objectivo de conferir uma maior funcionalidade à administração regional autónoma;

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento da Direcção Regional da Energia, no sentido que seja garantida de forma eficaz e desburocratizada a sua gestão interna e o relacionamento da mesma com os diversos departamentos que compõem a administração regional autónoma, bem como com as entidades externas;

Considerando, assim, que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos administrativos e, conseqüentemente, delegar nos responsáveis pelos serviços as competências que, em função das matérias se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 7.º, e nos termos do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, (que aprova o estatuto do pessoal dirigente), republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, cujo regime é aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, 18 de Novembro, conjugado com o disposto nos artigos 35.º, 37.º, 39.º e 41.º, do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo das disposições conjuntas da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, (que aprova o orçamento para o ano 2011), e da alínea e) do n.º 1 e do n.º 3, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro, (que contém as disposições necessárias à execução do orçamento para 2011, decido:

1 - Delegar no Director de Serviços de Energia, Eng.º Francisco Eduardo de Sousa Tomé de Andrade, nomeado em regime de comissão de serviços por três anos, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, lugar do quadro de ilha de São Miguel, as seguintes competências:

a) No âmbito dos poderes de gestão corrente:

- i) Autorização de despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- ii) Assinatura das folhas de despesa com pessoal, referente a vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias;
- iii) Autorização de deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos respectivos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e alojamento, bem como ajudas de custo antecipadas;

iv) Autorização da inscrição e a participação em reuniões, seminários, colóquios, cursos ou acções de formação, e outras iniciativas semelhantes que decorram na Região.

b) No âmbito do Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, diploma que aprova o Regulamento de Licenças Para Instalações Eléctricas, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 446/76, de 5 de Junho, n.º 517/80, de 31 de Outubro, n.º 272/92, de 3 de Dezembro, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 Abril:

i) Aprovação de projectos de instalações eléctricas;

ii) Concessão de licenças de estabelecimento de instalações eléctricas.

c) No âmbito da Portaria n.º 41/2009, de 21 de Maio, alterada pela Portaria n.º 90/2009, de 26 de Outubro, que estabelece o Estatuto do Técnico Responsável por Instalações Eléctricas de Serviço Particular:

i) Reconhecimento de Técnicos Responsáveis por Instalações Eléctricas de Serviço Particular.

d) No âmbito do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 06 de Outubro, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis:

i) Aprovação de projectos de instalações de combustíveis;

ii) Concessão de licença de exploração de instalações de armazenamento de combustíveis;

iii) Renovação da licença de exploração;

iv) Cancelamento de licenças/alvarás de exploração.

e) No âmbito da Portaria n.º 422/2009, de 21 de Abril, que aprova o estatuto dos responsáveis técnicos pelo projecto e pela exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis:

i) Verificação do cumprimento dos requisitos dos responsáveis técnicos pelo projecto e pela exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis.

f) No âmbito do Decreto-Lei n.º 263/89, de 17 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, que aprova o Estatuto das Entidades Instaladoras de Redes de Gás e Montadoras de Aparelhos de Gás, decidir sobre:

i) A inscrição e reconhecimento de projectistas de redes de gás e respectiva revalidação;

ii) A inscrição e reconhecimento de entidades instaladoras e/ ou montadoras de redes e aparelhos de gás.

g) No âmbito da Portaria n.º 82/2001, de 8 de Fevereiro, que aprova o Estatuto das Entidades Exploradoras das Armazenagens e das Redes e Ramais de Distribuição de Gás decidir sobre:

- i) A inscrição e reconhecimento de entidades exploradoras das armazenagens e das redes e ramais de distribuição de gás.

2 - Designar o Director de Serviços, referido no n.º 1, para me substituir, no exercício das minhas funções, que se insiram no âmbito de poderes próprios e delegados, nos períodos de ausência, falta ou impedimento.

3 - Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, identificados no n.º 1, tenham sido praticados pelo referido Director de Serviços, a contar da data do presente despacho.

4 - O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

4 de Julho de 2011. - A Directora Regional da Energia, *Catarina Goulart Chamacame Furtado*.